



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15.429, DE 02/06/2006.

TRANSFORMA O PARQUE MUNICIPAL DO ARICANGA CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1994 DE 12 DE MAIO DE 1997 EM PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO ARICANGA NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 9985 DE 18 DE JULHO DE 2000 E DECRETO FEDERAL Nº 4340 DE 22 DE AGOSTO DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ-ES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO ATRIBUÍDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO CÓDIGO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.436, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001,

CONSIDERANDO a relevância ambiental do Parque Municipal do Aricanga criado pela Lei Municipal nº 1.994 de 12 de maio de 1997;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e o enquadramento do Parque Natural Municipal na categoria de Unidade de Proteção Integral;

CONSIDERANDO que as unidades da categoria de Parque Nacional, quando criadas pelo Município, serão denominadas Parque Natural Municipal, conforme art. 11, §4º da Lei nº 9985/00.

DECRETA:

Art. 1º. Fica transformado o PARQUE MUNICIPAL DO ARICANGA em PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO ARICANGA, com área de 5.782.239,42 M², de propriedade do Município de Aracruz-ES, conforme Lei Municipal nº 1.994 de 12.05.1997, localizada no Morro do Aricanga, Município de Aracruz.

UJL

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO ARICANGA tem por objetivo:

- I. Preservar e conservar os remanescentes dos ecossistemas naturais;
- II. Possibilitar a manutenção da biodiversidade;
- III. Valorizar a paisagem da região;
- IV. Assegurar condições de bem estar público;
- V. Desenvolver atividades de educação, visando aprofundar o conhecimento e a conscientização em relação ao meio ambiente;
- VI. Estimular e promover a realização de pesquisas científicas e atividades de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico de forma compatível com os demais objetivos do Parque;

Art. 3º. O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO ARICANGA fica enquadrado na categoria de Unidade de Conservação de Proteção Integral, submetendo-se aos critérios, normas de implantação e gestão definidos pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, por meio da Lei Federal nº 9985 de 18.07.2000 e de seu Decreto nº 4.340 de 22.08.2002.

Art. 4º. A implantação e a gestão do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO ARICANGA será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM de Aracruz.

Art. 5º. Até que seja elaborado o Plano de Manejo, todas as atividades e obras desenvolvidas no Parque deverão se limitar àquelas destinadas a garantir a integridade dos recursos naturais que a criação da referida Unidade de Conservação objetiva proteger, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de Junho de 2006.


ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL


VALBER LUIZ CAMPORES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE